

AO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO IEF



PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

MANUEL FRANCISCO FERREIRA, JÁ QUALIFICADO NOS UTOS DO RECURSO DE Nº10000000178/08, DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 51036-0/2007, RESIDENTE E DOMICILIADO NA Rua Paraná, 91 Santa Luzia, Alfenas/MG.

Vem, mui, respeitosamente, perante Vossa Senhoria apresentar PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO pelos motivos abaixo expostos:

Resta salientar, diante da negativa em aceitar o recurso apresentado que o autuado é pessoa de classe baixa e tem que prover o Sustento de seus filhos, poderíamos ainda suscitar o princípio da bacatela, diante do fato não do valor, de acordo com o parágrafo, 4º do Art. 7º da Lei 9605/98 as infrações ambientais são apuradas em processo administrativo. E pode ser convertida em prestação de serviço. O RECORRENTE NÃO TEM COMO CUSTEAR UMA MULTA TÃO FORA DA SUA REALIDADE, o mesmo não tem como custear no momento este montante. Que seja feito e calculado um valor mais condizente com sua classe social.

FATOS

O Recorrente faz jus ao benefício, por ser carente no sentido legal, conforme declaração abaixo.

O Recorrente não tem como efetuar o pagamento da multa de forma alguma, sem onerar o seu sustento próprio e o de sua família.

10000002550/08

Abertura: 27/8/2008 11:14:18

Tipo Doc: PEDIDO RECONSIDERAÇÃO

Unid Adm: REGIONAL SUL

Req. Int: SUPERVISÃO REGIONAL

Req. Ext: Manuel Francisco Ferreira

Assunto: Ped. Recons. Ref. A.I. nº 510360/2007

DO PEDIDO

O Recorrente requer a anulação da multa ou caso não seja possível, requer que seja convertida em prestação de serviço ou valor acessível.

*Nestes Termos,
Pede Deferimento.*

Alfenas, 25 de Agosto de 2008.

Declaro ser pobre no sentido legal da palavra, não podendo custear os valores a mim imputados.


MANUEL FRANCISCO FERREIRA